



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 002/2026, de 16 de janeiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão EXTRAORDINÁRIA, ser previamente designada.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento as várias secretarias, para criação de fichas orçamentárias de material de consumo, por não terem sido inclusas quando da elaboração do orçamento de 2026.

Para dar cobertura na criação dos créditos adicionais especiais, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de elementos de despesas nas mesmas unidades orçamentárias.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA - SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 02/02/2026

Recebido por: KM

**Katia Mayumi Deyama**  
Assessora da Sec. Adm.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 03/02/2026  
Alcides P.  
Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 200

Recebido em 02 de 02 de 2026

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por KM



## PROJETO DE LEI N° 002. DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.04.01	03.092.7007.2091	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
XXX	02.05.01	04.122.7008.2084	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
XXX	02.07.01	18.122.6001.2145	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	20.000,00
XXX	02.10.01	10.122.1001.2110	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.300	50.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.302	100.000,00
XXX	02.11.01	23.695.3001.2115	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.510	50.000,00
XXX	02.18.01	06.181.8001.2043	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					420.000,00



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
056	02.04.01	03.092.7007.2091	3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
062	02.05.01	04.122.7008.2084	3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
080	02.07.01	18.122.6001.2145	3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ	1.110	20.000,00
225	02.10.01	10.122.1001.2110	3.3.90.46 – Auxilio Alimentaç	1.300	50.000,00
329	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.50.85 – Contrato Gestão	1.302	100.000,00
377	02.11.02	13.392.3004.2041	3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
419	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 –Outros Ser.Terc.PF	1.510	50.000,00
599	02.18.01	06.181.8001.2043	3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>420.000,00</b>

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 16 de janeiro de 2026.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**